

**Decreto nº 026/2.025 de 18 de Agosto de 2.025.**

DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CUNHO GOSPEL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, A SER CELEBRADO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS /TO, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR DELINO MARÇAL E BANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Wanderley Sousa Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como na contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente pelo empresário exclusivo;

CONSIDERANDO que o cantor DELINO MARÇAL E BANDA é artista reconhecido nacionalmente e amplamente consagrado pela opinião pública, o que caracteriza a notória especialização exigida pela legislação para fins de inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Terezinha do Tocantins realizará, no dia 05 de setembro de 2025, festividades comemorativas ao Dia Municipal do Evangélico, evento cultural e de relevante interesse público para a promoção da cultura e lazer;

CONSIDERANDO a apresentação de declaração de exclusividade emitida pelo representante legal do artista, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da apresentação artística do cantor DELINO MARÇAL E BANDA, a ocorrer no dia 05 de setembro de 2025, durante as festividades alusivas ao Dia Municipal do Evangélico do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

Art. 2º A contratação dar-se-á com o empresário exclusivo do artista, Delino Marçal e Banda, inscrito no CNPJ sob nº 20.212.060/001-85, conforme comprovação documental de exclusividade anexada ao processo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente da municipalidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos da data 15 de agosto de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Wanderley Sousa Santos  
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0e7e02-190820251623052780**